PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a regulamentação do FEMUSA (FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO) no Município de SARZEDO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1° - Fica autorizado o município a regulamentar o FEMUSA (FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO), no Município de SARZEDO/MG, que será realizado anualmente na primeira semana do mês de julho, primeira semana de recesso escolar no município.

Art. 2° - Fica incluído no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo o FEMUSA (FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO).

Art. 3° - São objetivos do Festival FEMUSA (FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO):

I - Estimular o desenvolvimento musical no Município, fazendo de Sarzedo a "CAPITAL DAS BANDAS DE MÚSICA" na semana do festival;

II - Conscientizar e divulgar a importância cultural das Bandas de Música, sendo que Minas Gerais é o estado com o maior número de bandas de música no país;

III - Revelar novos talentos;

IV - A produção de cultura e entretenimento na região;

V - Valorização dos músicos da região;

VI - A troca de experiência entre Bandas de Música;

VII - Promover oficinas de capacitação com professores renomados de nível nacional e internacional;

VIII – Receber em nosso município músicos e bandas de diversas regiões.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo encarregado de nomear uma comissão organizadora que será responsável por organizar, coordenar e regulamentar o FEMUSA (FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO) e que deverá:

I - Promover a coordenação e regulamentação do mesmo;

II - Levantar os patrocinadores e colaboradores de qualquer espécie de pessoas físicas e jurídicas, pública ou privada para realização, divulgação e premiação do evento.

Art. 5º. As premiações serão feitas em espécie, sendo determinadas pela Comissão organizadora do Festival de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6°- Se o valor das verbas próprias não for suficiente para as premiações e a realização do evento, o Poder Executivo deverá complementar com recursos de patrocínio.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 08 de agosto de 2024.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara 2023-2024

José Luiz de Santana
Vice-Presidente da Câmara 2023-2024

Edmilson Miguel Júlio
Secretário da Câmara 2024